

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 3.000/2015, foi devidamente publicada no Placar Oficial no período de 26/06/2015 a 03/07/2015.


Secretário de Administração

LEI Nº 3.000, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

“Altera o inciso VI, do Artigo 1º da Lei Municipal 2.456, de 12 de Março de 2001 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.456, de 12 de Março de 2.001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Não funcione aos domingos e feriados, exceto eventos esportivos, religiosos e culturais, falecimentos e utilidade pública obedecendo o item V.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento